

## **LEI Nº 319 / 62**

### **“DISPÕE SOBRE VENCIMENTOS DO PESSOAL DO LEGISLATIVO MUNICIPAL”**

A Câmara Municipal de Muriaé, por seus representantes decretou e eu, em seu nome, sanciono a seguinte lei:

**Art. 1º.** Os vencimentos do cargo de secretário Geral da Câmara passam a ser de CR\$ 45.000,00 (quarenta e cinco mil cruzeiros), anualmente.

**Art. 2º.** Revogam-se as disposições em contrário, entrando esta lei em vigor em 1º (primeiro) de janeiro de 1963 (mil novecentos e sessenta e três).

Mando portanto a todas as autoridades a quem o conhecimento e a execução desta lei pertencer que a cumpram e façam cumprir tão inteiramente como nela se contém.

Dada e passada no edifício da Prefeitura Municipal de Muriaé aos nove dias do mês de novembro do ano de mil novecentos e sessenta e dois.

Dante Bruno- Prefeito Municipal.